



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, PARA INGRESSO EM 2021

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial (PPGEEs) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no uso das suas competências, torna pública a abertura do processo seletivo para ingresso no curso presencial *Strictu Sensu* de **MESTRADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com início previsto para maio de 2021.

O processo seletivo foi aprovado pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG) em Reunião realizada em 16 de setembro de 2020 e será regido pelas normas a seguir.

I. Das vagas

Este processo de seleção oferece 25 vagas para o curso de Mestrado. As cinco vagas reservadas para os candidatos que solicitarem entrada pelas cotas serão preenchidas inicialmente, obedecendo a ordem decrescente das médias finais recebidas por esses candidatos (ver no Anexo VI as pessoas que terão direito a essas vagas). As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a ordem decrescente das médias finais recebidas pelos candidatos até o preenchimento do total de 25 vagas. **Os 25 candidatos classificados terão direito à matrícula, independentemente da atribuição dos candidatos às linhas de pesquisa.**

II. Sobre o Processo Seletivo para o curso de Mestrado:

O processo seletivo é constituído por duas fases eliminatórias: (i) avaliação do projeto de pesquisa e (ii) defesa oral de projeto e avaliação de escrita em língua portuguesa sendo ambas as fases acessíveis para nativos e não nativos. As notas de cada fase serão divulgadas no site do Programa (PPGEEs) de acordo com o Calendário (item III) em listas das quais constarão somente o código do candidato e nota atribuída na fase correspondente. Após divulgação dos resultados em cada fase eliminatória, o candidato que pretender interpor recurso deverá apresentar o questionamento da reprovação em qualquer das duas fases, por via eletrônica (e-mail) tendo o candidato como próprio remetente, anexando documento escrito e assinado em editores de texto, nas extensões “.doc”, “.docx” ou “.pdf”.

1. Fase 1 – AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (eliminatória)

A Fase 1 versará sobre a avaliação de um projeto de pesquisa (descrição no item 1.1) enviado nos termos previstos neste edital (Anexo I/Normas para a apresentação do projeto; Anexo II/Tabela de pontuação na avaliação do projeto).

Previamente à distribuição dos projetos para a banca que o avaliará, um código alfanumérico será inscrito em cada projeto para garantir o anonimato durante a avaliação desta parte.

O valor da avaliação do projeto será de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. A média final do candidato na Fase 1 será a média das notas atribuídas por cada membro da banca avaliadora. Será aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

Os candidatos deverão elaborar um projeto de pesquisa de acordo com as normas para a apresentação do projeto, disponíveis no Anexo I. A tabela de pontuação para a avaliação do projeto encontra-se no Anexo II. Para elaboração do projeto, o candidato deverá escolher uma das três linhas de pesquisa do PPGEEs (descrição no item 1.2) para nortear a redação do projeto de acordo com as temáticas da linha de pesquisa selecionada.

O projeto de pesquisa deverá ser encaminhado virtualmente com os demais documentos exigidos para inscrição (ver Item V.1 deste Edital) no período de **14/10/2020 a 15/11/2020**.



1.1 Processo de análise dos projetos de pesquisa

- a) Os projetos serão avaliados no âmbito das Linhas de Pesquisa, por uma banca composta por três docentes credenciados no Programa, sendo, preferencialmente, dois membros da linha de pesquisa indicada pelo candidato, respeitando os possíveis impedimentos por vínculo, e um membro de uma linha de pesquisa diferente daquela indicada pelo candidato.
- b) A avaliação do projeto de pesquisa poderá ser realizada por qualquer docente credenciado no PPGEEs que não tenha vínculo com o candidato, de acordo com ficha de inscrição e os tipos de vínculos (Anexo IV).
- c) Cada um dos três membros da comissão de avaliação de cada um dos projetos atribuirá o valor de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. A nota final de cada projeto será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos três avaliadores.
- d) Os critérios de avaliação do projeto encontram-se no Anexo II.

1.2 Linhas de Pesquisa

A seguir, encontra-se a descrição de cada linha de pesquisa do PPGEEs e a relação dos docentes credenciados em cada linha.

Linha 1 - Aprendizagem e cognição de indivíduos com necessidades especiais de ensino: Investiga processos básicos de aprendizagem e cognição e possíveis comprometimentos desses processos em indivíduos com necessidades especiais de ensino, incluindo deficiência intelectual, autismo ou problemas de aprendizagem. Desenvolve procedimentos para a avaliação e ensino de habilidades complexas. De modo geral, a aprendizagem de indivíduos com deficiências, e especialmente da deficiência intelectual, requer, para sua ocorrência, um controle apurado das variáveis envolvidas no processo. A investigação cuidadosa nessa área pode permitir a identificação de variáveis e parâmetros relevantes e a descrição minuciosa dos processos resultantes. O conhecimento assim obtido pode ser aplicado ao desenvolvimento e avaliação de programas para o ensino desta clientela específica, e também para o ensino de indivíduos com capacidade intelectual considerada normal, especialmente aqueles que, por problemas específicos de adequação da metodologia de ensino, apresentam problemas de aprendizagem. Com base no conhecimento fundamental sobre o desenvolvimento do comportamento simbólico, têm sido elaborados e testados programas diversificados, incluindo versões informatizadas, para o ensino de leitura, escrita e matemática, que incluem variáveis cruciais para a ocorrência bem-sucedida da aprendizagem. Os programas têm sido testados experimentalmente com crianças de escolas de periferia que apresentam dificuldades de aprendizagem. Investiga-se também as condições para a incorporação de elementos destes programas à prática pedagógica, e busca-se a construção de programas flexíveis, que possam ser empregados por professores de alunos com graus variados de necessidades especiais.

Orientadores: Ana Lúcia Rossito Aiello, Antonio Celso de Noronha Goyos, Deisy das Graças de Souza, Lidia Maria Marson Postalli, Maria Stella Coutinho de Alcântara Gil e Nassim Chamel Elias.

Linha 2 - Implementação e avaliação de programas alternativos de ensino especial: Desenvolve estudos para a identificação, descrição e superação de necessidades educacionais especiais, propondo, implementando e avaliando cientificamente programas educacionais sistêmicos, considerando o ensino de habilidades específicas, a estruturação de rotinas pedagógicas, a proposição de parâmetros curriculares, propostas de adaptação curricular ou mesmo a análise de programas e serviços de ensino especial. Esta linha enfatiza, também, o ensino de habilidades funcionais e o desenvolvimento de competências no educando público alvo da educação especial, que tenham impacto sobre a sua independência e sua inclusão educacional e social futura. Para tanto, espera-se que tais competências sejam desenvolvidas em uma perspectiva ecológica, privilegiando o ensino em situações o mais próximo possível das condições naturais. Os programas envolvem o ensino de habilidades específicas nas áreas acadêmica, comunicativa, profissionalizante, social ou outras que promovam autonomia e a participação na vida em comunidade.



Orientadores: Adriana Garcia Gonçalves, Almir Del Prette, Claudia Maria Simões Martinez, Fátima Elisabeth Denari, Gerusa Ferreira Lourenço, Juliane Aparecida de Paula Perez Campos, Maria Amelia Almeida, Maria da Piedade Resende da Costa, Márcia Duarte, Mey de Abreu Van Munster e Rosemeire de Araújo Rangni.

Linha 3 - Produção científica e formação de recursos humanos em Educação Especial: Esta linha empreende esforços de meta-análise do conhecimento produzido em Educação Especial no país e do próprio processo de formação de recursos humanos nesta área. O objetivo destas investigações é gerar um conhecimento diferenciado da própria área, para fundamentar a formação de profissionais habilitados a avaliar, implantar, administrar e/ou orientar programas e serviços em Educação Especial. A metodologia da linha contempla as etapas da produção à disseminação do conhecimento científico em Educação Especial. Envolve análises históricas da evolução metodológica e conceitual e das políticas educacionais, com vistas a descrever e avaliar o conhecimento disponível. Envolve também o estudo de como o conhecimento está sendo ou deveria ser disponibilizado para acesso nos cursos de formação para os profissionais da área. Entre os projetos de interesse incluem-se o desenvolvimento histórico e conceitual da área, as políticas educacionais e as concepções subjacentes. Em outra vertente, são focalizados procedimentos de formação, com ênfase no desenvolvimento de programas de ensino e materiais instrucionais, planejados para produzirem mudanças conceituais em profissionais em formação, no tocante às possibilidades educacionais de pessoas com necessidades especiais.

Orientadores: Carla Ariela Rios Vilaronga, Carolina Severino Lopes da Costa, Cristina Broglia Feitosa de Lacerda, Diléia Aparecida Martins, Enicéia Gonçalves Mendes, Fabiana Cia, Lara Ferreira dos Santos, Leonardo Santos Amâncio Cabral, Maria Cristina Piumbato Innocentini Hayashi, Rosimeire Maria Orlando e Vanessa Regina de Oliveira Martins.

2. Fase 2 – DEFESA ORAL DO PROJETO E AVALIAÇÃO DE ESCRITA (eliminatória)

A Fase 2 de defesa oral do projeto de pesquisa e avaliação de escrita é constituída de duas partes (Parte A e Parte B). A Parte A versará sobre a defesa oral do projeto pelo candidato e as respostas à arguição do projeto (descrição no item 2.1 e Anexo III/Ficha para avaliação da defesa oral do projeto), realizada remotamente, com o uso da plataforma Google Meet. A Parte B versará sobre avaliação de resposta escrita a uma questão proposta pela banca avaliadora (descrição no item 2.2), realizada remotamente, também com o uso do Google Meet (chat). As Partes A e B serão realizadas remotamente, na mesma reunião virtual pelo Google Meet, iniciando pela defesa oral e arguição.

O valor da avaliação da defesa oral do projeto será de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos e terá peso 3. O valor da avaliação de escrita será de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos e terá peso 1. A média final do candidato na Fase 2 será dada pela fórmula:

Média = ((Nota da Parte A * 3) + (Nota da Parte B)) / 4.

Será aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

2.1 Processo de Análise da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa

As diretrizes para defesa oral dos projetos estão explicitadas a seguir:

- O candidato será arguido por uma banca constituída, preferencialmente, pelos mesmos três docentes que realizaram a análise do respectivo projeto conforme descrito no item 1.1. A arguição tratará de aspectos da pesquisa apresentada no projeto e da apresentação oral do candidato.
- O candidato disporá de 15 minutos para expor, oralmente, o projeto de pesquisa e deverá: apresentar o problema da pesquisa; historiar a produção existente e eventuais controvérsias e lacunas; definir o objetivo da pesquisa; justificar sua relevância; descrever o método a ser empregado para a realização da investigação proposta e apresentar uma previsão de resultados. Após a exposição, a banca avaliadora arguirá o candidato sobre a apresentação. Não será permitido o uso de recursos de



apresentação (como o PowerPoint ou qualquer outro tipo de projeção). O candidato poderá utilizar suas anotações para guiar a apresentação oral.

- c) A exposição oral e a arguição de cada projeto serão gravadas, na íntegra. As gravações originais deverão permanecer na Secretaria do PPGEES e poderão ser requisitadas, exclusivamente, pela comissão de seleção com a finalidade de compor o material para a análise dos recursos eventualmente interpostos. As gravações serão mantidas por um período de um ano após o encerramento do processo seletivo, sendo descartadas ao final deste período.
- d) Os critérios de avaliação da defesa oral do projeto encontram-se no Anexo III.
- e) A nota final da avaliação da defesa oral do projeto será a média aritmética das notas dos três membros da banca avaliadora.

2.2 Processo de análise da avaliação de resposta escrita

A banca composta pelos mesmos três docentes que realizaram a arguição oral do projeto (ver item 2.1) irá apresentar uma **questão dissertativa**, que versará sobre o tema da Educação Especial. Não haverá indicação de bibliografia. Os candidatos serão livres para buscar o domínio da literatura relativa à Educação Especial, área de conhecimento do Programa que propõe este edital. A avaliação verificará a expressão escrita dos candidatos. Os critérios de correção levarão em conta aspectos referentes à (i) correção ortográfica e gramatical, (ii) encadeamento de ideias, (iii) clareza e (iv) objetividade do texto, sendo que cada um dos quatro aspectos poderá receber pontuação de 0 a 2,5, totalizando o máximo de 10 pontos. O candidato, com a câmara aberta, terá 15 minutos para responder a questão por escrito, utilizando o chat da sala de reunião virtual. Aos candidatos com deficiência será concedido até 50% a mais do tempo estabelecido para a realização da prova. A nota final da avaliação da escrita será a média aritmética das notas dos três membros da banca avaliadora.

3. Da Aprovação dos Candidatos

A nota final do candidato que não for eliminado em nenhuma das fases será a média das notas referentes às duas fases (Fase 1 - Avaliação do projeto de pesquisa e Fase 2- Defesa oral do projeto e avaliação de escrita). Ao final do processo de seleção, será gerada uma lista com todos os candidatos aprovados que obtiverem nota igual ou maior que 6,0 (seis) pontos nas duas fases, classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida. Dessa forma, os candidatos que obtiverem nota final igual ou maior que 6,0 (seis) pontos serão classificados, porém **somente terão direito à matrícula os vinte e cinco (25) primeiros colocados, iniciando pelos candidatos que tiverem direito às cinco (05) vagas pelo sistema de cotas**. Os demais candidatos classificados poderão ser convocados em casos de desistência de candidatos aprovados entre os 25 primeiros lugares no período da matrícula, ou por decisão do Conselho de Pós-Graduação do PPGEES da UFSCar, sempre de acordo com a classificação. Só poderão ter acesso às vagas reservadas pelas cotas os candidatos aprovados em **todas** as etapas do processo seletivo.

Os candidatos matriculados deverão encaminhar, conforme Calendário (item III) deste edital, comprovante de proficiência em língua inglesa **até** o dia 17 de dezembro de 2021. Quem não cumprir esse prazo terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga no programa.

A proficiência em língua inglesa será comprovada por meio de certificado recente (validade de até dois anos e meio, considerando a data de entrega do certificado) fornecido por uma instituição competente, seguindo pontuação apresentada no Quadro a seguir:

Certificados aceitos	Pontuação mínima
----------------------	------------------



TOEFL – ITP (Institutional Testing Program, Paper- based Test)	400
TOEFL – iBT (Internet Based Test)	50
IELTS – International English Language Testing System	4,0
Cambridge English: Proficiency (CPE)	C
Cambridge English: Advanced (CAE)	C
Cambridge English: First (FCE)	C
TEAP (Test of English for Academic Purposes), aplicado pela TESE Prime (http://www.teseprime.org)	50
Exame de proficiência do Instituto de Línguas da Universidade Federal de São Carlos	6,0

IMPORTANTE: serão aceitos somente certificados de proficiência em língua inglesa.

III. Calendário

Os resultados serão sempre divulgados no seguinte endereço <http://www.ppgees.ufscar.br>.

Para todas as fases do processo, o candidato poderá interpor recurso devidamente justificado, por e-mail (tendo o candidato como próprio remetente, anexando documento escrito e assinado em editores de texto, nas extensões “.doc”, “.docs” ou “.pdf”), no prazo estabelecido no Calendário. Na interposição de recurso, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião da inscrição. Decorrido o prazo da interposição de recursos, os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção de Pós-Graduação do PPGEES da UFSCar, e o julgamento dos recursos será divulgado no site do PPGEES (<http://www.ppgees.ufscar.br>), observando-se o Calendário.

FASES, DIVULGAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	DATA
Inscrição para o Processo Seletivo 2021	
Divulgação do Edital	05/10/2020
Prazo para impugnação do Edital ou para a possibilidade de solicitação de esclarecimento em relação ao texto do edital para o e-mail: processoseletivoppgees@gmail.com	06/10/2020 a 12/10/2020
Divulgação se houve impugnação ou solicitação de esclarecimentos sobre Edital	13/10/2020
Período de Inscrições dos candidatos	14/10/2020 a 15/11/2020
Divulgação do deferimento das Inscrições	23/11/2020
Prazo para interposição de recurso ao indeferimento das inscrições	24/11/2020 a 01/12/2020
Divulgação final do deferimento das inscrições	02/12/2020
Divulgação da Comissão Preliminar de Seleção	02/12/2020
Interposição de recurso aos membros da Comissão Preliminar de Seleção	02/12/2020 a 09/12/2020
Divulgação final dos membros da Comissão de Seleção	10/12/2020
Pedidos de Isenção de Custas	
Prazo para pedidos de isenção das custas de inscrição (ver Anexo V)	14/10/2020 a 28/10/2020
Divulgação dos deferimentos dos pedidos de isenção das custas de inscrição	06/11/2020
Interposição de recurso ao indeferimento do pedido de isenção das custas de inscrição	07/11/2020 a 10/11/2020
Divulgação final da relação de candidatos isentos das custas de inscrição	13/11/2020



Seleção	
Fase 1 – Avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória)	
Análise dos projetos	10/12/2020 a 09/01/2021
Divulgação da relação dos aprovados na Fase 1- Projeto	11/01/2021
Interposição de recurso da divulgação de aprovados na Fase 1- Projeto	12/01/2021 a 21/01/2021
Divulgação do resultado da interposição de recursos na Fase 1	26/01/2021
Divulgação final da relação de aprovados na Fase 1	26/01/2021
Fase 2 – Defesa oral do projeto e avaliação de escrita (eliminatória)	
Defesa Oral dos Projetos e avaliação de escrita	01/02/2021 a 19/02/2021
Divulgação da relação dos aprovados na Fase 2	26/02/2021
Interposição de recurso da divulgação de aprovados na Fase 2	26/02/2021 a 08/03/2021
Divulgação do resultado da interposição de recursos Fase 2	15/03/2021
Divulgação final da relação de aprovados na Fase 2	15/03/2021
Divulgação da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo	15/03/2021
Interposição de recurso à divulgação da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo	16/03/2021 a 25/03/2021
Divulgação do resultado da interposição de recursos à relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo	29/03/2021
Divulgação final da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo	29/03/2021
Admissão ao Programa*	
Matrícula	Maio/2021
Início das aulas	Junho/2021

* Essas datas poderão ser revistas em função das condições impostas pela pandemia do COVID-19

IV. Inscrições e Pagamentos

As inscrições para o processo seletivo deverão ser feitas exclusivamente pela Internet, através de formulário online e com upload, obrigatoriamente, dos documentos constantes no Item V.1 deste Edital, das 09h00 (horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2020 até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 15 de novembro de 2020.

As inscrições serão realizadas pela Internet no endereço: <https://forms.gle/Vso3daDSG2igWEr96>.

O candidato deverá preencher as informações de inscrição e anexar os documentos exigidos, respeitando tamanhos e formatos. Note também que, para cada documento, há uma descrição de como deve ser nomeado o arquivo a ser submetido (detalhes no Item V.2 deste Edital).

A falta de qualquer um dos documentos exigidos acarretará **indeferimento** da inscrição pela Comissão de Seleção. O candidato que encaminhar mais do que uma inscrição, terá a análise da documentação de inscrição realizada a partir da última submissão somente, sem considerar documentos ou informações postadas anteriormente.

As custas do processo de seleção deverão ser efetivadas por meio de um pagamento, a saber:

PAGAMENTO - O candidato deverá efetuar o pagamento de custas para o processo de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), mediante pagamento de uma GRU (Guia de Recolhimento da União). Para tal, deve acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Preencher corretamente a GRU, utilizando os dados do modelo a seguir, imprimir, efetuar o



pagamento em qualquer agência ou caixa eletrônico do Banco do Brasil, até a data limite de inscrição no processo seletivo, e anexar o comprovante de pagamento na página de inscrição (ver endereço da página de inscrição no item IV) com os demais documentos necessários para a inscrição. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC ou DOC eletrônico; ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente.

Dados para preenchimento da GRU:

Unidade Favorecida	
Unidade Gestora (UG)	154049
Gestão	15266
Nome da Unidade	Fundação Universidade Federal de São Carlos
Recolhimento	
Código	28883-7
Número de Referência	202015

- No caso de candidato isento de pagamento das custas de inscrição, este deverá anexar Declaração do PPGEES de Isenção do Pagamento das Custas de Inscrição ao invés do comprovante de pagamento.
- **Para pleitear a isenção das custas,** o candidato deverá atender aos requisitos constantes do Edital de Solicitação de Isenção das Custas de Inscrição e preencher o pedido de isenção, com os devidos documentos (vide Anexo V), com observância das datas previstas no Cronograma.

V. Documentação exigida para efetuar a inscrição

1. Relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos ao Curso de Mestrado.

Documentos
1. Ficha de inscrição devidamente preenchida no endereço: https://forms.gle/Vso3daDSG2igWEr96
2. Comprovante de Pagamento das custas de inscrição no valor de R\$100,00, mediante pagamento de uma GRU (Guia de Recolhimento da União), conforme descrito no item IV, ou Declaração do PPGEES de Isenção do Pagamento das Custas de Inscrição
3. Foto 3 x 4 recente
4. Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação (*)
5. Histórico Escolar da Graduação (*)
6. Cópia do RG - frente e verso (página inteira)
7. Cópia do CPF - frente e verso (página inteira)
8. Projeto de pesquisa

Os itens 6 e 7 (RG e CPF) poderão ser substituídos pela CNH – Carteira Nacional de Habilitação. No caso de candidatos estrangeiros, deverá ser apresentado documento de identidade para a inscrição. Entretanto, no ato da matrícula, os candidatos estrangeiros deverão apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro–RNE. Caso o documento RG do item 6 contenha o número do CPF, o item 7 (cópia do CPF) fica opcional.

(*) Os candidatos que ainda não concluíram o curso de graduação na época da inscrição e que forem aprovados e classificados no processo seletivo para 2021, deverão apresentar, **impreterivelmente**, até a data



da matrícula, a cópia autenticada em cartório do diploma ou o certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC, e do Histórico Escolar da Graduação completo.

2. Procedimento prévio para envio dos arquivos de documentos

No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente anexar os documentos listados no Item V.1, nomeando cada um dos arquivos conforme indicado em cada item abaixo. Fazer esse procedimento para os arquivos de todos os documentos obrigatórios.

- a) *Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação.* O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Diploma_PPGEES2021_Mestrado_Nome do Candidato.pdf (por exemplo, Diploma_PPGEES2021_Mestrado_Maria dos Santos.pdf)
- b) *Histórico Escolar da Graduação.* O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: HistoricoGrad_PPGEES2021_Mestrado_Nome do Candidato.pdf
- c) *Foto 3 x 4.* O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Foto_PPGEES2021_Mestrado_Nome do Candidato.pdf
- d) *RG.* O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: RG_PPGEES2021_Mestrado_Nome do Candidato.pdf
- e) *CPF.* O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: CPF_PPGEES2021_Mestrado_Nome do Candidato.pdf (caso o documento RG contenha o número do CPF, basta anexar o mesmo arquivo RG no local do CPF)
- f) *RNE.* O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: RNE_PPGEES2021_Mestrado_Nome do Candidato.pdf (nesse caso, o mesmo arquivo com o RNE pode ser anexado nos campos de RG e de CPF)
- g) *CNH.* O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: CNH_PPGEES2021_Mestrado_Nome do Candidato.pdf (nesse caso, o mesmo arquivo com o CNH pode ser anexado nos campos de RG e de CPF)
- h) *Comprovante de Pagamento da GRU ou Declaração de Isenção das Custas.* O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Pagto_PPGEES2021_Mestrado_Nome do Candidato.pdf
- i) *Projeto de Pesquisa.* O arquivo deverá ser nomeado considerando a linha de pesquisa (01, 02 ou 03) e incluindo os seis primeiros números do CPF ou RNE, da seguinte maneira:
 - a. *Para Linha 01:* M01_XXXXXX.pdf (por exemplo, se o CPF da pessoa for 324.156.000-01, o nome do arquivo será M01_324156.pdf)
 - b. *Para Linha 02:* M02_XXXXXX.pdf (por exemplo, se o CPF da pessoa for 324.156.000-01, o nome do arquivo será M02_324156.pdf)
 - c. *Para Linha 03:* M03_XXXXXX.pdf (por exemplo, se o CPF da pessoa for 324.156.000-01, o nome do arquivo será M03_324156.pdf)

IMPORTANTE: o nome desse arquivo do projeto será o seu código nas fases iniciais do processo seletivo para manter os nomes dos/das candidatos(as) em sigilo e promover uma avaliação cega por parte dos membros das bancas avaliadoras. Esse código será utilizado também para divulgação



de resultados. Nos exemplos acima, o código do candidato à linha 01 e CPF 324.156.000-01 será **M01_324156**.

j) *Autodeclarações:*

- a. *Declaração Étnico-Racial:* deve constar nome, nacionalidade, estado civil, RG e CPF e os dizeres "declaro ser negro(a) (preto/a ou pardo/a) e assumo a opção de concorrer à categoria de vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados de acordo com os critérios e procedimentos do edital", datar e assinar.
- b. *Declaração para os indígenas:* cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios(as) (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local (arquivo único em pdf).
- c. *Declaração para pessoa com deficiência:* comprovação do laudo médico e/ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) - arquivo único em pdf.

IMPORTANTE: O arquivo da declaração deverá ser nomeado da seguinte maneira: *Declaracao_PPGEES2021_Mestrado_Nome do Candidato.pdf*. Caso o candidato não queira se autodeclarar, automaticamente, concorrerá a uma vaga de ampla concorrência.

VI. Deferimento/Indeferimento da Inscrição

- a. Somente será aceita a inscrição que atender a todos os requisitos exigidos e conter todos os documentos solicitados (ver itens V.1 e V.2).
- b. As inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) serão divulgadas no site do PPGEES (<http://www.ppgees.ufscar.br>), conforme data prevista no Cronograma.
- c. Será indeferida a inscrição:
 - Cuja ficha de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou incorreto;
 - Não apresentar/enviar, no ato da inscrição, toda documentação exigida (itens V.1 e V.2);
 - Que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.
- d. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado, por e-mail, no prazo estabelecido no Cronograma.
- e. Na interposição do recurso referido no item anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião da inscrição.
- f. Decorrido o prazo da interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção do PPGEES da UFSCar, observando-se o Calendário. Após o julgamento dos recursos, será providenciada a divulgação da Relação Definitiva dos Candidatos Inscritos no site do PPGEES (<http://www.ppgees.ufscar.br>).

VII. Informações Gerais

- O PPGEES tem executado ações de acesso e permanência aos candidatos e discentes com deficiência no que diz respeito à acessibilidade e cumpre todas as disposições legais vigentes no país.
- A não conexão do candidato à plataforma e endereços indicados na data e horário pré-estabelecidos na fase de defesa oral do projeto significará desistência. Não será permitida a realização de qualquer etapa fora das datas especificadas nesse edital, sob quaisquer circunstâncias.
- A defesa oral poderá sofrer atraso para início ou ser reagendada (considerando disponibilidade dos membros da banca e do candidato) caso um dos membros da banca avaliadora enfrente problemas de conexão na data e horário pré-estabelecidos, sem prejuízo para o candidato.



- O orientador de cada candidato será definido após a divulgação do resultado final da seleção. A atribuição dos aprovados aos orientadores levará em conta a disponibilidade do corpo docente do PPGEES, a indicação do candidato referente a linha de pesquisa, feita na Ficha de Inscrição, a sugestão de orientador indicada no exame oral do projeto e o Projeto de Pesquisa aprovado.
- A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo. Caso alguma das declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado do PPGEES seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis: a) indeferir a inscrição do candidato; b) desclassificar o candidato que tenha tido seus documentos analisados; c) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal; d) cancelar a matrícula de candidato matriculado. Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção. Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

VIII. Membros e Comissão de Seleção 2020:

São membros da comissão preliminar de seleção os/as seguintes Professores(as) Doutores(as) credenciados(as) do PPGEES: Adriana Garcia Gonçalves, Almir Del Prette, Ana Lúcia Rossito Aiello, Antonio Celso de Noronha Goyos, Carla Ariela Rios Vilaronga, Carolina Severino Lopes da Costa, Claudia Maria Simões Martinez, Cristina Broglia Feitosa de Lacerda, Deisy das Graças de Souza, Diléia Aparecida Martins, Enicéia Gonçalves Mendes, Fabiana Cia, Fátima Elisabeth Denari, Gersa Ferreira Lourenço, Juliane Aparecida de Paula Perez Campos, Lara Ferreira dos Santos, Leonardo Santos Amâncio Cabral, Lidia Maria Marson Postalli, Márcia Duarte Galvani, Mey de Abreu Van Munster, Maria Amelia Almeida, Maria Cristina Piumbato Innocentini Hayashi, Maria da Piedade Resende da Costa, Maria Stella Coutinho de Alcântara Gil, Nassim Chamel Elias, Rosemeire de Araújo Rangni, Rosimeire Maria Orlando e Vanessa Regina de Oliveira Martins.

Os candidatos deverão informar no momento da inscrição (no endereço indicado no item IV, de acordo com o que está contido no Anexo IV) a existência de vínculo, em face de quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de seleção. A partir das informações apresentadas, o Conselho de Pós-Graduação do PPGEES deliberará sobre a exoneração/substituição de membros titulares e suplentes da Comissão de Seleção. Após a divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas, o Conselho do PPGEES divulgará a nova composição da Comissão de Seleção, excluídos/substituídos os membros que possuem vínculos com os candidatos com inscrições definitivamente deferidas.

Os candidatos poderão, no prazo estabelecido no Calendário, impugnar a indicação de quaisquer membros da Comissão Preliminar de Seleção em requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base nos vínculos indicados na ficha de inscrição.

Caso seja dada condição de impugnação, a CPG do PPGEES procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão Preliminar de Seleção designado para compor as bancas, respeitando o estabelecido no Art. 12 da Portaria GR no 247/2013 e divulgará a composição final da Comissão de seleção em data prevista no cronograma. A Comissão definitiva de Seleção realizará as funções e encargos a ela cometidos neste edital desde que reunida com pelo menos 3 (três) de seus membros.

São Carlos, 16 de setembro de 2020.



ANEXO I

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (FASE 1 – ELIMINATÓRIA) NECESSÁRIO PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PPGEES PARA INGRESSO EM 2021

A função primeira do projeto de pesquisa no processo de seleção de candidatos aos cursos de mestrado é esclarecer ao leitor (no caso, a Comissão de Seleção): o(s) objetivo(s) principal(is) do trabalho e o caminho (método) para atingir este(s) objetivo(s). O projeto deverá fornecer todos os elementos fundamentais para que se julgue a relevância, pertinência e suficiência da proposta de investigação, em relação à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa na qual deverá se inserir.

ASPECTOS FORMAIS

O projeto deverá ter até 15 páginas, incluídas a lista de referências; ser formatado em tamanho de papel A4, margens de 3 cm em cada lado, acima e abaixo da folha; fonte TIMES NEW ROMAN, tamanho 12, ESPAÇO 1,5 e páginas numeradas. **Descontando-se a capa e os anexos, todos os demais tópicos contam como páginas.**

Importante: não incluir identificação do candidato e do possível orientador em nenhuma página do projeto, inclusive nos anexos.

O projeto de pesquisa deverá ser anexado no momento da inscrição, de acordo com as datas indicadas no calendário (item III deste edital) e com as instruções contidas na Documentação (Item V.2 deste edital).

Se qualquer página (incluindo anexos e apêndices) incluir identificação explícita (tanto do candidato, quanto do possível orientador), o candidato será desclassificado. Evitar elementos que permitam, implicitamente, a identificação do candidato ou do orientador indicado, inclusive na autoria do arquivo salvo.

- Para remover autoria de arquivos gravados na extensão .pdf, siga as seguintes instruções: após redigir e salvar o projeto em editor de texto (como o Word), vá até o arquivo fechado e clique com o botão direito, em seguida, clique em propriedades→ detalhes→ remover propriedades e informações pessoais→ remover as seguintes propriedades do documento→ selecionar tudo e clicar em “OK”. Somente em seguida salvar como pdf.

Capa: Uma página contendo apenas o **Título do Projeto** e o **Resumo**; demais páginas contendo o corpo do texto.

ASPECTOS DE CONTEÚDO

Título: no máximo 12 palavras, contendo população, variáveis investigadas, ou outra informação que permita identificar a área do problema de pesquisa.

Resumo: Apresentar informações essenciais para o leitor entender os aspectos mais importantes da proposta de pesquisa (extensão máxima: 250 palavras). Palavras-chave: no mínimo 3.

1. Introdução (recomenda-se até cinco páginas) contemplando:

- a) Revisão histórica do tema: Implicações sociais do estudo; possibilidade de aplicação; benefícios para populações, etc.
- b) Revisão científica do tema: atualidade e pertinência; estudos direta ou indiretamente relacionados, revisão atualizada e abrangente da literatura da área.
- c) Apresentação do problema de pesquisa e dos seus objetivos (explicitar pertinência à área e à linha de pesquisa).

2. Método (recomenda-se até cinco páginas). Esclarecer o que se pretende fazer no projeto.

Participantes/fontes: quem fornecerá os dados (onde participantes ou dados serão localizados)



Programa de Pós-Graduação em Educação Especial
Centro de Educação e Ciências Humanas
Universidade Federal de São Carlos



Ambiente, situação ou local onde a pesquisa será realizada.

Materiais e equipamentos

Procedimentos:

- a) Descrever de maneira explícita e objetiva os tipos de dados a serem obtidos e como serão coletados.
- b) Descrever o delineamento / tipo de pesquisa.
- c) Mencionar cuidados para garantir confiabilidade dos dados.
- d) Mencionar resumidamente como se antecipa a análise e tratamento dos dados.
- e) Aspectos Éticos da Pesquisa – Mencionar cuidados com aspectos éticos na pesquisa, de acordo com as diretrizes e normas que regem a pesquisa científica.

3. Referências: Listar as referências das obras citadas no texto, de acordo com normas técnicas (o candidato poderá optar pelas normas da ABNT ou da APA, mas uma vez feita a opção, deverá usar sistematicamente apenas uma norma para todas as referências).



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (FASE 1 - ELIMINATÓRIA) NECESSÁRIO À INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PPGEES PARA INGRESSO EM 2021

(Pontuação máxima: 10,0 pontos)

QUESITOS	DEFINIÇÃO	PONTOS
Questão ou problema de pesquisa e definição do(s) objetivo(s) da pesquisa	Avaliar se pode ser claramente identificada, ou ainda, se há explicitação clara do problema de pesquisa. Avaliar a clareza, pertinência e consistência dos objetivos da pesquisa.	Até 1,0
Justificativa da relevância da questão a ser pesquisada	Avaliar a argumentação quanto à relevância teórica ou metodológica ou social.	Até 1,0
Referencial teórico	Avaliar o referencial teórico quanto: a) abrangência - nacional e internacional; b) profundidade, c) consistência, d) pertinência – artigos, livros, projetos de pesquisa; e) atualidade, além de textos da referência a textos clássicos.	Até 3,0
Metodologia	Adequação do método proposto ao(s) objetivo(s) da pesquisa: a adequação da escolha dos sujeitos/participantes/documentos-fontes, instrumentos/materiais, procedimentos de coleta e análise dos dados para alcançar o(s) objetivo(s) pretendido(s) Justificativa das opções metodológicas do projeto (avaliará argumentação sobre a) o tipo de método escolhido, b) instrumentos a serem utilizados, c) procedimentos de coleta e análise de dados; d) os aspectos éticos da pesquisa científica.	Até 4,0
Aspectos formais	- Adequação com relação às normas ABNT ou APA- Correção ortográfica e gramatical.	Até 1,0
NOTA TOTAL DO PROJETO	Soma dos valores atribuídos aos quesitos parciais	Até 10,0



ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA (FASE 2 – ELIMINATÓRIA) NO PROCESSO SELETIVO DO PPGEES PARA INGRESSO EM 2021

Uma Tabela para cada membro da banca

(Pontuação máxima: 10,0 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	PREVISTOS	ATRIBUÍDOS
1. Apresentação do projeto de forma clara e articulada dentro do limite de 15 minutos.	Até 2,0	
2. Domínio dos conceitos que fundamentam o projeto de pesquisa.	Até 2,0	
3. Demonstra domínio do método a ser utilizado no desenvolvimento do projeto de pesquisa.	Até 2,0	
4. Clara articulação entre conceitos, problema de pesquisa e proposta metodológica do projeto de pesquisa.	Até 1,0	
5. Habilidade e conhecimento na elaboração das respostas à arguição feita pela banca.	Até 1,0	
6. Uso adequado e correto da língua portuguesa na apresentação e nas respostas à arguição, com clareza e objetividade.	Até 1,0	
7. Disponibilidade do candidato para realizar a pós-graduação.	Até 1,0	
TOTAL DE PONTOS		
NOTA		

NOME DO DOCENTE AVALIADOR:

LOCAL E DATA

ASSINATURA



ANEXO IV - TIPOS DE VÍNCULOS

- I. Docente do qual seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente;
- II. Docente do qual seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja tal parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III. Docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- IV. Docente que seja sócio do candidato na mesma sociedade empresarial;
- V. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.



ANEXO V

EDITAL DE ISENÇÃO DE CUSTAS DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PPGEES/UFSCar – 2021

O período para pedido de isenção das custas de inscrição segue cronograma detalhado no edital de seleção 2021. As inscrições para o pedido de isenção de custas de inscrição do processo seletivo deverão ser feitas exclusivamente pela Internet, através de formulário online e com upload, obrigatoriamente, dos documentos comprobatórios (descrição abaixo), das 09h00 (horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2020 até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 28 de outubro de 2020.

As inscrições para pedido de isenção de custas serão realizadas [clikando nesse link](#).

A isenção das custas de inscrição no Processo Seletivo do PPGEES/UFSCar tem como objetivo propiciar condições de participação para candidatos comprovadamente carentes do ponto de vista socioeconômico. Todo candidato que estiver comprovadamente nesta situação socioeconômica e se inscrever a este Processo Seletivo, após análise, terá direito a isenção das custas de inscrição.

Para ser contemplado com a isenção, o candidato deve ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, ou em escola particular desde que tenha obtido concessão de bolsa integral, e deve estar integrado num grupo familiar no qual a renda por pessoa não ultrapasse o valor de 1 (um) salário mínimo nacional (R\$1045,00 – um mil e quarenta e cinco reais). Caso o candidato seja independente, sua renda mensal também não pode ultrapassar essa quantia.

Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta.

Para os fins desta concessão, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:

- pai ou padrasto;
- mãe ou madrastra;
- cônjuge ou companheiro(a);
- filho(a) ou enteado(a);
- irmão(ã);
- avô(ó).

Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

Todos os membros do grupo familiar que não possuam renda própria deverão comprovar, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos outros componentes do grupo familiar, sua relação de dependência econômica.

Será considerado independente o candidato que não estiver integrado a um grupo familiar e comprovar que se autossustenta.

O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no site do PPGEES/UFSCar, de acordo com cronograma detalhado do Edital de Seleção.



O pedido de isenção deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos (podem ser escaneados ou fotografados, desde que a qualidade permita leitura integral dos mesmos):

I. Documento de identificação do grupo familiar: documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço (RG ou outro documento de identificação oficial);

II. Comprovante de escolaridade: Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino. Em caso de o candidato ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em instituição privada de ensino, deverá apresentar uma declaração, expedida pela instituição de ensino concedente da bolsa de estudos integral, identificando o período em que se deu a concessão.

III. Comprovante de rendimento: comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço ao qual pertence o candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:

- **Empregados:** contracheque do mês anterior ao Pedido de Isenção das custas de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGEES/UFSCar;
- **Aposentados e pensionistas:** documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes do mês anterior ao Pedido de Isenção das custas de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGEES/UFSCar;
- **Desempregado:** folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar, acompanhado de declaração informando o tempo que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido nesse período;
- **Profissional liberal ou autônomo:** último carnê de pagamento de autonomia ou declaração comprobatória de renda ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;
- **Trabalhador informal, eventual:** declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas que não sejam parentes até o 3º grau do candidato ou de quem se está comprovando a renda, com RG e endereço.
- **Cópia da última Declaração Anual de Imposto de Renda de cada um dos integrantes do grupo familiar** que residam no mesmo endereço. Quando o integrante do grupo familiar que resida no mesmo endereço for dependente, tal informação deverá constar na Declaração Anual de Imposto de Renda.

IV. Comprovante de endereço: conta de água, luz ou telefone do mês anterior ao Pedido de Isenção das custas de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGEES/UFSCar, em nome de um dos integrantes do grupo familiar.

Observações

- O envio de toda a documentação comprobatória anexada é de inteira responsabilidade do candidato.
- A entrega incompleta da documentação implicará no indeferimento do pedido.
- Não serão admitidas alterações ou inclusões após o período de inscrição para pleitear a obtenção do benefício.
- A divulgação da análise das solicitações de Isenção das custas de Inscrição será divulgada de acordo com o Cronograma do Edital para Processo Seletivo 2021 para o Mestrado e para o Doutorado.
- Aos candidatos que tiveram a solicitação aprovada, será emitida uma declaração de isenção, a qual deve ser anexada aos demais documentos no momento em que o candidato realizar sua inscrição.
- Toda documentação comprobatória indicada neste Edital de Isenção das custas no Processo Seletivo do PPGEES/UFSCar serão apagadas 30 dias após a conclusão de todo Processo Seletivo do PPGEES/UFSCar.



ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS PESSOAS QUE TERÃO DIREITO A VAGAS RESERVADAS PROCESSO SELETIVO PPGEES/UFSCar – 2021

1. Negros (pretos e pardos)

1.1 Os critérios relativos às cotas para pessoas negras foram definidos à luz do Estatuto da Igualdade Racial, a Lei nº 12.288, de 20/07/2010, que orienta quanto aos procedimentos necessários para a efetivação da igualdade de oportunidades, defesa dos direitos étnicos, combate à discriminação e intolerância étnica. A implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos legitima os direitos da população negra. Consideram-se negros os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição do processo seletivo, conforme quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.2 O número de vagas foi definido tendo em vista a "Lei de Cotas" (Lei nº 12.711, de 29/08/2012), que no "Art. 3º" estabelece que "Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas [...] serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)".

1.3 O acompanhamento de ações de inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação, assim como a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação está prevista na Portaria Normativa do MEC nº 13, de 11/05/2016.

1.4 O PPGEES/UFSCar se reserva no direito de constituir uma comissão própria de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros para atuar na Fase 2 – DEFESA ORAL DO PROJETO E AVALIAÇÃO DE ESCRITA.

1.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato não participará do processo seletivo na condição de cotista. Isto significa que a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento no qual terceiros confirmem as informações sobre a cor da pele declarada.

2. Indígenas

A população indígena, considerada pelos candidatos assim autodeclarados, deve apresentar declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena. Política específica para este grupo:

- Avaliação e correção considerando-se a língua portuguesa como segunda língua, sem prejuízo quanto à avaliação do conteúdo esperado.



- Dispensa da realização do exame de proficiência em língua estrangeira ou comprovação de proficiência em outra língua, que não seja o português.

3. Pessoas com deficiência

São nomeadas como sendo pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade (BRASIL, 2008). Em legislação mais recente (Lei nº 12.764; BRASIL, 2012), considera o Transtorno do Espectro Autista (TEA) como deficiência em seu artigo 1º, §2º.

No ato de inscrição o candidato deverá informar (a partir de formulário com as diversas especificidades) o tipo de deficiência e as medidas necessárias para a realização das provas.

O candidato classificado/aprovado no processo seletivo deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou exame específico.

Serão ofertadas, caso seja necessário, audiodescrição para candidatos cegos e com baixa visão, tradução e interpretação em Libras para candidatos surdos e outras adaptações que se fizerem necessárias.

Avaliações e correções deverão ser condizentes com as necessidades de cada subgrupo, a saber: avaliação considerando-se a língua portuguesa como segunda língua para candidatos surdos; tempo maior para a realização das avaliações, entre outros recursos aos candidatos, de acordo com suas necessidades especiais.